

a) proposição de medidas de melhoria da qualidade do ensino, em consonância com os Núcleos Docentes Estruturantes - NDE dos cursos;

b) incentivo e dinamização da realização de pesquisas aplicadas e atividades de extensão;

c) emissão de pareceres técnico-acadêmicos, quando solicitado pela Congregação;

d) estímulo e apoio aos Professores de Ensino Superior na prospecção de oportunidades de pesquisa aplicada e extensão voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável;

e) promoção de ações cooperativas com organizações públicas e privadas, articuladas com a Coordenadoria Geral de Formação Inicial e Educação Continuada - CGFIEC quando pertinente;

f) estímulo ao desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo, o setor público, o terceiro setor e as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs;

g) organização e acompanhamento dos trabalhos de pesquisa e extensão de serviços à comunidade;

h) proposição de direcionamento de pesquisas institucionalizadas e de atividades de extensão articuladas aos programas de pós-graduação;

VI - elaborar e aprovar o Regulamento Geral de Funcionamento das Cepe, de observância obrigatória por todas as Fatecs, respeitadas as especificidades regimentais;

VII - acompanhar a implantação, o desempenho e o desenvolvimento das Cepe das Fatecs, propondo, quando necessário, ações corretivas ou de aperfeiçoamento;

VIII - consolidar e divulgar recomendações, orientações técnicas e boas práticas acadêmicas para as Cepe das Fatecs;

IX - emitir pareceres ou recomendações sempre que solicitado pela CGESG ou pela Presidência do CEETEPS.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A CCEPE reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada dois meses;

II - extraordinariamente, quando convocada por sua Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias; as extraordinárias, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, salvo caso de urgência devidamente fundamentada.

§2º - O quórum para deliberação será o da maioria simples dos membros.

§3º - As decisões serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes, arquivada e encaminhada à CGESG.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO COM AS CEPE DAS FATECS

Artigo 6º - A CCEPE atuará de forma integrada às Cepe das Fatecs, cabendo às Fatecs:

I - observar e implementar o Regulamento Geral das Cepe aprovado pela CCEPE;

II - encaminhar à CCEPE, sempre que solicitado, informações, relatórios e documentos técnicos relativos às atividades acadêmicas;

III - adequar procedimentos internos às diretrizes da CCEPE;

IV - divulgar à comunidade acadêmica as orientações, recomendações e instrumentos normativos emitidos pela CCEPE.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A CGESG adotará as providências necessárias à instalação da CCEPE e à publicação do seu Regulamento Geral.

Artigo 8º - As Cepe das Fatecs deverão adequar seus regulamentos internos às diretrizes da CCEPE no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI 136.00169723/2025-71)

Clóvis de Souza Dias
Presidente

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA N.º 4789, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa agentes públicos para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e considerando o PDDE, criado no ano de 1995, atualmente regido pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Designa agentes públicos a seguir elencados para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa PDDE, utilizado para destinar recursos anuais suplementares do FNDE às escolas públicas estaduais, visando garantir seu funcionamento, promover melhorias na infraestrutura física e pedagógica, incentivar a autogestão escolar e o controle social pela comunidade:

- Alexandre Marcel Carvalho Pereira - Matrícula: 44268;
- André Luiz dos Santos - Matrícula: 10538;
- Antônio Robson Ferreira - Matrícula: 14021;
- Ariane Oliveira Ribeiro - Matrícula: 59095;
- Carlos Renato Candini - Matrícula: 12277;
- Claudemir Monteiro Lima - Matrícula: 003191;
- Daniela Galvão Vidoto - Matrícula: 41330;
- Gabriela Zanin de Castro Vasconcellos - Matrícula: 020784;
- Juliana Abonizio Santinoni - Matrícula: 44004;
- Luiz Arthur Malta Pereira - Matrícula: 19786;
- Roberto Alexandre Urtado - Matrícula: 12939; e
- Sandra Cristina Pedrini Martino - Matrícula: 19084.

Art. 2º - Compete à Comissão designada:

I - acompanhar a execução dos recursos financeiros pelas Associações de Pais e Mestres (APMs);

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;

III - analisar e avaliar as notas fiscais, recibos e extratos bancários para verificar a conformidade dos gastos realizados;

IV - analisar e emitir pareceres sobre a prestação de contas dos recursos recebidos, observando as diretrizes contidas na Resolução

CD/FNDE/MEC n.º 15, de 16 de setembro de 2021; e na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

V - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de acompanhamento, destacando eventuais irregularidades, pontos de atenção e oportunidades de melhorias que favoreçam a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão do programa no âmbito do CEETEPS;

VI - auxiliar, apoiar e orientar as APMs, com vistas a conformidade dos documentos e legalidade dos procedimentos necessários à prestação de contas;

VII - orientar as APMs acerca da utilização e funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) do CEETEPS;

VIII - manter atualizada as funcionalidades do SIAF para o cumprimento das atividades do PDDE; e

IX - propor normatizações internas e manuais orientativos para assegurar o pleno funcionamento do programa no âmbito do CEETEPS.

Art. 3º - A Comissão deverá atuar com diligência e responsabilidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas vigentes.

Art. 4º - Os agentes públicos designados exercerão os trabalhos sem ônus adicionais ao CEETEPS e sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(136.00169072/2025-10)

Clóvis de Souza Dias

Presidente - CEETEPS

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA N.º4788, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa agentes públicos para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE - Paulista), no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e considerando o PDDE - Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e pela Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Designa os agentes públicos a seguir elencados para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE - Paulista), utilizado com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às Escolas Técnicas Estaduais, a fim de promover melhorias em infraestruturas físicas e pedagógicas, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar:

- Alexandre Marcel Carvalho Pereira - Matrícula: 44268;
- André Luiz dos Santos - Matrícula: 10538;
- Antônio Robson Ferreira - Matrícula: 14021;
- Ariane Oliveira Ribeiro - Matrícula: 59095;
- Bianca de Sousa Rocha - Matrícula: 57797;
- Carlos Renato Candini - Matrícula: 12277;
- Claudemir Monteiro Lima - Matrícula: 003191;
- Daniela Galvão Vidoto - Matrícula: 41330;
- Gabriela Zanin de Castro Vasconcellos - Matrícula: 020784;
- Juliana Abonizio Santinoni - Matrícula: 44004;
- Luiz Arthur Malta Pereira - Matrícula: 19786;
- Mateus Oliveira Rezende - Matrícula: 51842;
- Roberto Alexandre Urtado - Matrícula: 12939; e
- Sandra Cristina Pedrini Martino - Matrícula: 19084.

Art. 2º - Compete à Comissão designada:

I - acompanhar a execução dos recursos financeiros pelas Associações de Pais e Mestres (APMs);

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;

III - analisar e avaliar as notas fiscais, recibos e extratos bancários para verificar a conformidade dos gastos realizados;

IV - analisar e emitir pareceres sobre a prestação de contas dos recursos recebidos, observando as diretrizes contidas na Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; no Decreto Estadual n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e na Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

V - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de acompanhamento, destacando eventuais irregularidades, pontos de atenção e oportunidades de melhorias que favoreçam a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão do programa no âmbito do CEETEPS;

VI - auxiliar, apoiar e orientar as APMs, com vistas a conformidade dos documentos e legalidade dos procedimentos necessários à prestação de contas;

VII - orientar as APMs acerca da utilização e funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) do CEETEPS;

VIII - manter atualizada as funcionalidades do SIAF para o cumprimento das atividades do PDDE - Paulista; e

IX - propor normatizações internas e manuais orientativos para assegurar o pleno funcionamento do programa no âmbito do CEETEPS.

Art. 3º - A Comissão deverá atuar com diligência e responsabilidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas vigentes.

Art. 4º - Os agentes públicos designados exercerão os trabalhos sem ônus adicionais ao CEETEPS e sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(136.00169064/2025-73)

Clóvis de Souza Dias

Presidência - CEETEPS

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 01 de dezembro de 2025 - ata 2206

Nº do Processo: 010.00004056/2024-81

Interessado: CRISTIANE PEREIRA DE ARRUDA

Assunto: Bem 49814 - Intervenção - Rua Itapira, s/n - Boiçucanga - São Sebastião

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o pedido para supressão de 574,89 m² de vegetação nativa, preservação de 548,40 m² de área verde e projeto de construção de 03 (três) residências assobradadas à Rua Itapira, 105, município de São Sebastião SP. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090899089 no Processo 010.00004056/2024-81

RESSALVA:

- Encaminhar matrícula atualizada do imóvel devendo constar averbação de 548,40 m² de área verde a preservar.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPPC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 01 de dezembro de 2025 - ata 2206

Nº do Processo: 010.00004774/2025-39

Interessado: EURO SILVA LOPES FILHO

Assunto: Bem 50770 - Construção - Vereda 10, Lt 38, Ald. F - Cachoeiro do Sobrado - Ubatuba/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o pedido para supressão de 280,00 m² de vegetação nativa, preservação de 720,00 m² de área verde e projeto de construção de edificação residencial à Vereda 10, Lote 38, Aldeia F, Loteamento Aldeias do Cachoeiro do Sobrado, município de Ubatuba SP. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090896998 no Processo 010.00004774/2025-39.

RESSALVA:

- Encaminhar matrícula atualizada do imóvel devendo constar averbação de 720,00 m² de área verde a preservar.E9E;

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPPC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 01 de dezembro de 2025 - ata 2206

Nº do Processo: 010.00007151/2025-18

Interessado: QUEST TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CEZAR WILLIAN DE AZEVEDO

Assunto: BEM 51010 - Instalação de Antena - Rua Itapolis, 555 - Pacaembu, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** à instalação de antena (node) em postes localizados na Rua Capivari,216 e Rua Itápolis,555, ambos situados nesta capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090895778 no Processo 010.00007151/2025-18.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPPC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 01 de dezembro de 2025 - ata 2206

Nº do Processo: 010.00008390/2024-12

Interessado: Kelvin Teixeira dos Santos Souza Laurindo

Assunto: Bem 47381 - Construção - R. das Canafístulas, nº 256, Lote 21, Qd. 01 - Massaguaçu, Caraguatatuba

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto para construção de residência em imóvel situado na R. das Canafístulas, nº 256, Lote 21, Qd. 01 - Massaguaçu, Caraguatatuba, SP. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090894557 no Processo 010.00008390/2024-12.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPPC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 01 de dezembro de 2025 - ata 2206

Nº do Processo: 010.00007111/2025-76

Interessado: Daniela Cristina dos Santos

Assunto: BEM 51047 - Ligação de Energia - Rua Maria Jose de Jesus, 3018 - Ubatumirim, Ubatuba - SP